

## **Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Síntese do Julgamento**

**Processo EBC nº 1640/2021 - TAC**  
**Data da Celebração - 09/02/2023**

O Consultor Jurídico, no uso das atribuições definidas no subitem 4.2, e com base nos subitens 11.1 e 11.2, ambos da Norma de Apuração de Responsabilidade - NOR 903, após a análise dos autos, firmou o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com o empregado interessado, de forma fundamentada em dispositivos legais violados, entre eles: subitem 11.1, inciso X, da NOR 301 - Regulamento de Pessoal da EBC. Por meio do qual o empregado compromete-se a ajustar a sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente.